

## **Cursos de Extensão na USP**

### **Objetivo:**

O presente documento tem como finalidade orientar e esclarecer dúvidas sobre a criação e gerenciamento de cursos de extensão na EEL/USP.

### **Normas vigentes:**

Os cursos de extensão na USP são regidos pela Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária – PRCEU e atualmente regulamentados pela Resolução CoCEX nº 6667 com respectivas resoluções complementares. Portanto, tópicos não abordados neste informativo poderão ser esclarecidos por consulta às normas vigentes. Aconselha-se ainda obter a versão online atualizada da Resolução CoCEX nº 6667, que poderá conter modificações.

### **Modalidades dos Cursos de Extensão:**

- *Curso de Especialização:* O Curso de Especialização é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, que visa formar profissionais qualificados para atender à demanda em campo determinado de conhecimento. O Curso de Especialização terá, no mínimo, trezentas e sessenta horas, não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, o tempo de atividades extraclasse e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso. O Curso de Especialização será ministrado somente para alunos graduados. A monografia ou trabalho de conclusão de curso terá carga horária mínima de quarenta horas e, caso seja superior a cem horas, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada. O Curso de Especialização terá uma duração mínima de um ano, não excedendo o prazo máximo de dois anos consecutivos para o cumprimento da carga horária mínima. O Curso de Especialização deve ser organizado em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um Coordenador e de um Vice-Coordenador, docentes da Universidade de São Paulo, em exercício, que deverão possuir experiência comprovada na área específica do curso e

titulação mínima de doutor. A frequência mínima não deve ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas e atividades; b- os alunos deverão ter nota mínima de 7 (sete) em cada uma das disciplinas ou atividades, numa escala de 0 a 10 (zero a dez); além da monografia que deve ser aplicada nota de, no mínimo, 7 (sete) numa escala de 0 a 10 (zero a dez), avaliada por banca examinadora.

- **Curso de aperfeiçoamento:** O Curso de Aperfeiçoamento é um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, que visa aprofundar conhecimentos em campo determinado. O Curso de Aperfeiçoamento terá, no mínimo, cento e oitenta horas de duração. O Curso de Aperfeiçoamento será ministrado somente para alunos graduados. O Curso de Aperfeiçoamento deve ser organizado em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um Coordenador e de um Vice-Coordenador, docentes da Universidade de São Paulo, em exercício, que deverão possuir experiência comprovada na área específica do curso e titulação mínima de doutor. A frequência mínima não deve ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) em cada uma das disciplinas e atividades; b- os alunos deverão ter nota mínima de 7 (sete) em cada uma das disciplinas ou atividades, numa escala de 0 a 10 (zero a dez).

- **Curso de atualização:** O Curso de Atualização visa difundir o progresso do conhecimento em determinadas áreas ou disciplinas. O Curso de Atualização terá, no mínimo, trinta horas de duração. O Curso de Atualização será ministrado somente para alunos graduados. O Curso de Atualização deve ser organizado em forma de Projeto, sob responsabilidade de um Coordenador pertencente ao quadro docente, em exercício, da Universidade de São Paulo. Os alunos poderão receber conceito final aprovado ou reprovado, sendo facultado à Unidade ou Órgão atribuir-se-lhes uma nota; b – a frequência mínima não deve ser inferior a oitenta e cinco por cento em cada uma das disciplinas e atividades.

- **Curso de difusão:** O Curso de Difusão visa divulgar conhecimentos e técnicas à comunidade. O Curso de Difusão terá carga horária mínima de quatro horas. Para curso de Difusão com carga horária superior a trinta horas, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada para sua carga horária. O Curso de Difusão se destina ao

público em geral, ficando a cargo do coordenador o estabelecimento de pré-requisitos mínimos.

### **Normas para Participação dos Docentes da USP:**

A participação dos docentes da USP nos cursos de extensão é regulamentada pela Comissão Especial de Regimes de Trabalho da USP - CERT. É importante que o docente verifique às exigências, necessidade de credenciamento, emissão de relatórios e outras ações necessárias para a sua atuação nos cursos de extensão.

### **Participação de Docentes Externos ao Quadro da USP:**

Os Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização e Difusão poderão contar com a colaboração de docentes de outras Unidades ou Órgãos da Universidade de São Paulo e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente. Pelo menos cinquenta por cento da carga horária do curso deverá ser ministrada por docentes da Universidade de São Paulo. A participação de especialistas não pertencentes ao quadro docente da Universidade deve ser restrita aos casos especiais e devidamente justificada.

### **Procedimentos para criação dos Cursos:**

O primeiro procedimento para a criação de um curso de extensão na USP é a elaboração de um projeto que descreve toda a natureza do curso como a linha de conhecimento em que se insere, nome Coordenador e, quando for o caso, do Vice-Coordenador, nome dos docentes e demais envolvidos na execução do projeto, nome dos professores de fora da Unidade e especialistas convidados. O projeto deve conter ainda:

- I – objetivo, justificativa e público alvo;
- II – número de vagas, critério de seleção e política de isenção;
- III – requisitos e procedimento de inscrição;
- IV – programa completo, com ementas e referência bibliográfica atualizada;
- V – carga horária e duração do curso;
- VI – frequência mínima exigida;

- VII – critérios de aprovação;
- VIII – nomes e atribuições de cada docente da Universidade de São Paulo;
- IX – currículos dos docentes externos à Universidade e especialistas convidados;
- X – nomes dos monitores participantes;
- XI – nomes dos servidores não-docentes participantes, quando sua qualificação assim o recomendar, devidamente autorizados pelo superior hierárquico;
- XII – formulário da Caracterização Financeira aprovado pelo CoCEX, devidamente preenchido;
- XIII – outras informações pertinentes.

É fundamental também que o projeto esteja caracterizado como extensão e coerente com a formação profissional dos docentes envolvidos, bem como da natureza do Departamento em que o docente está lotado.

O projeto deverá ser encaminhado ao respectivo Conselho de Departamento do docente Coordenador para apreciação. Recomenda-se que para a aprovação no Departamento, o projeto tenha sido encaminhado previamente a um parecerista.

Após a aprovação no Departamento de origem o projeto na forma de processo deverá ser encaminhado à Comissão de Cultura e Extensão (CCEX) da EEL juntamente com o formulário-padrão preenchido aprovado pelo CoCEX para a criação de cursos de extensão.

A aprovação da CCEX está condicionada à avaliação de mérito e de cumprimento das normas estabelecidas pelo CoCEX.

O projeto aprovado na CCEX-EEL é então encaminhado à PRCEU, onde será avaliado na Câmara de Cursos de Extensão para finalmente ser submetido à aprovação na reunião da Comissão de Cultura e Extensão (CoCEX).

Os cursos de extensão universitária não poderão ser iniciados sem as devidas aprovações. O procedimento de criação de curso deve ser adotado a cada nova edição. A cada nova reedição de um curso de especialização deve ser apresentada justificativa informando se houve ou não alteração em relação à edição anterior.

### **Planejamento para a criação dos cursos de extensão:**

O docente proponente do curso de extensão deve considerar o tempo necessário para tramitação do pedido, levando em conta o calendário de reuniões do Conselho do seu Departamento, do calendário de reuniões da CCEX e do CoCEX.

A CCEEx-EEL tem mantido reuniões mensais, enquanto as reuniões do CoCEEx tem sido bimestrais normalmente nos meses de Março, Maio, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro. Portanto, o proponente deverá prever que a criação do curso de extensão após a entrada do pedido no Conselho de seu respectivo Departamento ocorrerá em um período de tempo superior a seis meses.

### **Custeio dos Cursos:**

Poderão ser cobradas taxas para o custeio dos cursos de extensão, observando que 5% do valor total arrecadado deverá ser destinado para a PRCEU, 2,5% para a direção da Unidade, 2,5 para o departamento, 10% para a FAPE ou FUSP. Entretanto, no projeto deverá ser discriminada a forma de isenção contemplando, pelo menos, dez por cento das vagas oferecidas, com isenção total.

### **Relatório Financeiro e Prestação de Contas:**

No período de até 120 (cento e vinte) dias após o término de cada edição do curso, o coordenador deverá encaminhar à aprovação do CoCEEx o relatório final, contendo o formulário de avaliação dos participantes e os relatórios acadêmico e financeiro, quando for o caso, aprovado pela CCEEx.

Caso o relatório final não seja aprovado pelo CoCEEx, o docente responsável terá um prazo de 60 (sessenta) dias para o que se fizer necessário e apresentação de novo relatório.

A falta de apresentação ou aprovação de relatório final nos prazos determinados constitui irregularidade que implica a proibição de novas edições de cursos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **Certificados:**

Serão conferidos Certificados de conclusão de Cursos de Extensão Universitária, conforme modelo aprovado pela Universidade, obedecidos os critérios de frequência e

avaliação estabelecidos na Resolução CoCEX 6667, nos termos da alínea “b” do item 5 do parágrafo único do [Art 74](#) do Estatuto da Universidade de São Paulo.

No Certificado constará o nome da Universidade de São Paulo e, no verso, poderá constar o nome da Instituição co-responsável, ou das Instituições co-responsáveis, observando o seguinte:

1 – Nos cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento, os Certificados serão assinados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária e pelo Diretor da Unidade Responsável; e

2 – Nos cursos de Atualização e de Difusão, os Certificados serão assinados pelo Diretor e pelo Presidente da CCEX.

Serão expedidos Certificados pela Secretaria Geral, após solicitação da Comissão de Cultura e Extensão-CCEX.

Cabe à Unidade Responsável a verificação e atualização das informações no sistema corporativo Apolo, antes de solicitar a emissão dos certificados à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Poderão ser conferidos pela CCEX, atestados aos docentes e especialistas que tiverem participação nos cursos.

Para fins de expedição dos Certificados, ao final do curso, o Coordenador deverá instruir o processo com a relação das frequências e, quando for o caso, das notas e do histórico escolar.